



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

## NOTA INFORMATIVA Nº 3/2023 CAE-ARA/DE-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE

A Coordenação de Assuntos Estudantis do *Campus* Aracati do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, através do setor de Serviço Social, divulga, por meio desta Nota Informativa, nova oferta de **auxílio óculos** para o **segundo semestre civil do ano de 2023**, obedecendo à Resolução nº 24 de 1º de março de 2023 /CONSUP/IFCE.

### 1.DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Aracati, por meio de auxílio **óculos**, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

### 2.DA NATUREZA

O Auxílio óculos se destina a subsidiar despesas para aquisição de óculos e/ou lentes para corrigir distorções ópticas, respeitando-se a periodicidade mínima de 01 (um) ano para nova solicitação.

### 3.DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº24/2023;

3.2. Estar devidamente matriculado/a em curso técnico (integrado, subsequente e concomitante) ou superior do IFCE *campus* Aracati e cursando o semestre letivo atual, conforme calendário do curso.

### 4. DAS VAGAS

Serão destinadas 04 vagas para o auxílio óculos, que será pago em uma parcela de **até R\$ 886,56**, considerando o valor do **menor orçamento apresentado** pelo/a discente. Havendo disponibilidade orçamentária, o *campus* poderá ampliar o quantitativo de vagas.

### 5. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

**5.1. O auxílio óculos não poderá ser concedido em caráter de ressarcimento, devendo a data da compra ser posterior à data de concessão do auxílio;**

5.2. Os/as estudantes que forem contemplados com auxílio dentro das vagas para atender este processo seletivo, farão jus à parcela referente a novembro de 2023;

5.3. Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do

processo seletivo, mas não forem contemplados/as por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na lista de espera.

5.4. O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* Aracati, até 31 de dezembro de 2023;

5.5. Após 31 de dezembro de 2023, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o/a estudante se inscrever em processos seletivos posteriores, caso deseje concorrer ao auxílio óculos.

## 6.DA INSCRIÇÃO

6.1. **Os/as estudantes deverão se inscrever no período de 11 de outubro de 2023 (a partir das 00h:01min) a 06 de novembro de 2023 (até às 23h:59min)**, observando o seguinte:

6.1.1. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SisAE ([sisae.ifce.edu.br](http://sisae.ifce.edu.br)), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

6.1.2. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SisAE. Assim, para todos os efeitos, o/a candidato não será considerado inscrito neste processo seletivo. Portanto, o/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até as 23h:59min do último dia de inscrição, para que a mesma conste no sistema;

6.1.3. Para os/as estudantes realizarem o primeiro acesso no SisAE, sugerimos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;

6.1.4. É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SisAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;

6.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

### 7.1. DA RENDA:

7.1.1. O/a discente deverá apresentar **comprovantes de renda mensal familiar de todos os membros da família maiores de 18 anos** (todos aqueles que vivem sob o mesmo teto ou que em situação de estudo ou trabalho residam provisoriamente em local diverso, mas dependam financeiramente do mesmo rendimento familiar e tem a mesma referência familiar) **e do/a próprio/a estudante maior de idade, emitidos dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta nota informativa**, de acordo com as seguintes especificações:

7.1.1.1. Apresentar comprovante de renda formal (para os membros do grupo familiar que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), conforme orientações contidas no ANEXO I;

7.1.1.2. Apresentar declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal devidamente preenchida, datada e assinada por todos os membros maiores de dezoito anos, inclusive os estudantes maiores de idade (ANEXO II);

7.1.1.3. Tanto a declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, quanto os comprovantes de renda formal (se for o caso), devem ser anexados no mesmo campo no SISAE “Comprovante de Renda”;

7.1.1.4. Cada campo da documentação no SISAE aceita mais de um documento. Ao anexar um documento, clica-se no botão enviar e, em seguida, pode anexar outro documento e realizar o mesmo procedimento;

7.1.1.5. O campo "família possui outra fonte de renda" na caracterização socioeconômica do SisAE somente deverá ser preenchido para informar renda que não foi informada anteriormente no quadro do grupo familiar ou no item de renda do/a estudante. A renda informada no referido campo também deverá ser comprovada conforme cada situação (Ex: pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóvel, etc);

## **7.2. DA RESIDÊNCIA:**

7.2.1. Comprovante de residência com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta nota informativa e considerando a data de emissão do documento.

## **7.3. DO COMPROVANTE DO BOLSA FAMILIA:**

7.3.1. Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, constando nome do/a beneficiários, número do NIS, valor recebido e data, que deve ser apresentado somente pelos discentes de família beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de início das inscrições para o Auxílio Óculos no SISAE.

IMPORTANTE: Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o extrato de recebimento do Bolsa Família não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 5 desta nota.

## **7.4. DOS ESTUDANTES MENORES DE IDADE:**

No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO III), devidamente assinada pelo responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta nota informativa.

## **7.5. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:**

7.5.1. Prescrição médico-oftalmológica, apresentando assinatura e número de registro no conselho profissional, com validade de até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Nota Informativa;

**7.5.2. Não serão aceitos documentos emitidos por optometristas ou outro profissional fora o citado no item anterior;**

7.5.3. Três (03) orçamentos, emitidos por óticas distintas, constando CNPJ, carimbo da loja e assinatura do funcionário responsável pelas informações, dos quais prevalecerá o de menor preço, com validade de até 03 meses da data de publicação desta Nota Informativa, conforme modelo expresso no ANEXO IV;

7.6. As declarações apresentadas deverão estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita, legível e sem rasuras;

7.7. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a impressão digital (marca da digital do dedo polegar) em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;

7.8. Considera-se documento atualizado aquele emitido dentro da validade de 03 (três) meses

imediatamente anteriores à data de publicação desta nota informativa.

## 7.9. DOS DADOS BANCÁRIOS:

7.9.1. Apresentar cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária em nome do/a discente, quando houver (inserir somente a parte em que constem os dados bancários, sem informar dados sigilosos);

7.9.2. O cartão de conta bancária não é documento obrigatório e a sua não apresentação no ato da inscrição não implica indeferimento da solicitação;

7.9.3. Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as terão até o dia 16 de novembro de 2023 para informar os dados bancários no SISAE;

7.9.4. O auxílio será pago por meio de transferência bancária em conta bancária (corrente ou poupança) que deverá estar no nome do/a estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. O/a estudante poderá abrir qualquer tipo de conta, incluindo digital.

## 8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação da Nota Informativa	09/10/2023	www.ifce.edu.br/aracati
Inscrições	11/10 a 06/11/2023	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Divulgação do Resultado	09/11/2023	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> e <a href="http://www.ifce.edu.br/aracati">www.ifce.edu.br/aracati</a>
Inserção dos dados bancários	até 16/11/2023	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1. O beneficiário deverá comprovar a aquisição dos óculos/lentes, por meio de cupom fiscal anexado ao SISAE no prazo de até 90 dias, a contar da data de fechamento da folha de pagamento do AUXÍLIO ÓCULOS.** Esta prestação de contas deverá ser realizada pelo próprio beneficiário, que anexará os comprovantes no SISAE. No caso de estabelecimento (óptica) com registro de Microempreendedor Individual- MEI, poderá emitir uma declaração de venda.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE campus Aracati e Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria.

Aracati, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regia Holanda da Silva, Assistente Social**, em 09/10/2023, às 20:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jerfesson Rodrigues Cordeiro, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 09/10/2023, às 20:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5409465** e o código CRC **B741258D**.

---